Lei nº: 1.475/2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Jaguaré para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALOÍSIO CETTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES aos três (03) dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove (2019) e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos seis (06) dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove (2019).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei Complementar nº 1475, de 03 de maio de 2019

Altera a Lei nº 1.272, de 02 de outubro de 2015, que institui a taxa de resíduos de serviços de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.272, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...)

Art. 4º Fica fixado em R$ 12,00 (doze reais) o preço do quilograma do resíduo de saúde, a que se refere o serviço previsto no art. 2º desta Lei, sendo este também o valor mínimo.

Art. 5º Os resíduos deverão ser encaminhados pelo responsável do estabelecimento aos pontos de coleta definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré - SAAE, que efetuará a pesagem dos RSS de cada estabelecimento.

(...)"

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.272, de 02 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré - ES, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (03.05.2019).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal